



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECERES**

### **Nºs 1.032 E 1.033, DE 2013**

Sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 73, de 2012, do Senador Paulo Paim, que *institui o Diploma Arnaldo Lopes Süsskind e dá outras providências.*

#### **PARECER Nº 1.032, DE 2013**

**(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)**

**RELATOR: Senador ANIBAL DINIZ**

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução do Senado nº 73, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim, institui o Diploma Arnaldo Lopes Süsskind, estabelecendo que a homenagem *será entregue, anualmente, a até cinco brasileiros que contribuíram para a ampliação, o aprimoramento e a defesa dos direitos dos trabalhadores no País.*

De acordo com o art. 2º da proposição, qualquer organização, governamental ou não governamental, ligada à defesa dos direitos trabalhistas, poderá sugerir os nomes a serem agraciados com a premiação.

Por meio do art. 4º, o projeto institui o Conselho do Diploma Arnaldo Süsskind, composto por um representante de cada partido ou bloco parlamentar. O cronograma de funcionamento do Conselho será definido no ato de sua criação (art. 5º). Após análise dos currículos, o Conselho encaminhará à Mesa do Senado Federal lista com os nomes dos cinco aprovados (art. 7º). Em seguida, de acordo com a proposição, os nomes serão

publicados (art. 8º) e os diplomas entregues em sessão do Senado Federal convocada para essa finalidade. O art. 9º, por fim, determina que a resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Em sua justificação, o autor do projeto destaca o fato de que a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) constitui *o patamar civilizatório mínimo assegurado ao trabalhador brasileiro pela legislação infraconstitucional de nosso País*. Nesse sentido, afirma, é necessário celebrar os setenta anos de sua edição para que se tenha sempre em mente a importância de preservar os direitos da classe trabalhadora diante das tentativas de flexibilização da legislação do setor.

No que concerne à escolha do nome de Arnaldo Lopes Süsseskind para a denominação do prêmio, o autor da proposição afirma tratar-se de um dos maiores juristas do País que, ao longo de toda sua vida, pugnou pelo aperfeiçoamento da legislação trabalhista.

O projeto foi apresentado no dia 13 de dezembro de 2012 e recebeu despacho para ser apreciado pelas Comissões de Educação, Cultura e Esporte (CE) e Diretora.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

De acordo com o que estabelece o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre projetos que tratam de homenagens cívicas, categoria em que se enquadra o Projeto de Resolução do Senado nº 73, de 2012.

Vivemos, atualmente, tempos em que o mundo do trabalho sofre mudanças em profundidade. De um cenário em que as relações trabalhistas eram estáveis e duradouras, passou-se a situações em que os vínculos entre o trabalhador e a empresa são movidos por interesses pontuais e transitórios. Diante desse quadro, é muito oportuno refletir sobre a importância do marco legal que o Brasil, no início da década de 40 do século passado, adotou e que serviu de referência para a mobilização da classe trabalhadora e para inúmeras conquistas.

Nesse sentido, é meritória e oportuna a proposição, pois coloca em evidência, por meio de uma premiação, a importância do respeito aos direitos trabalhistas no Brasil.

Adicionalmente, compete à CE pronunciar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de redação legislativa. Não encontramos óbices, em relação a esses aspectos, à aprovação do projeto.

### III – VOTO

Verificado o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a adequação à técnica legislativa, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução do Senado nº 73, de 2012.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.



, Presidente

, Relator



Ambro Díaz

**Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 73, de 2012**

ASSINAM O PARECER, NA 27ª REUNIÃO, DE 18/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 RELATOR: \_\_\_\_\_

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lidice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
VAGO	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
VAGO	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Ataídes Oliveira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. VAGO

**PARECER Nº 1.033, DE 2013**  
**(Da Comissão Diretora)**

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução nº 73, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim, nos termos do artigo 59, VII, da Constituição Federal e artigo 213, III, do Regimento Interno do Senado Federal, cuida da instituição do “Diploma Arnaldo Lopes Süsskind”.

O artigo 1º institui o diploma a ser conferido pelo Senado Federal na ocasião da comemoração dos 70 anos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

O artigo 2º registra que o diploma será entregue, anualmente, a até 5 (cinco) brasileiros que contribuíram com a ampliação, aprimoramento e a defesa dos direitos dos trabalhadores no País.

Não obstante, o artigo 3º especifica que qualquer organização, governamental ou não, mas que seja ligada à defesa dos direitos trabalhistas, poderá sugerir os nomes que serão agraciados pelo diploma. Por sua vez, o parágrafo único do artigo supracitado define que as sugestões deverão ser encaminhadas à Mesa do Senado Federal, juntamente com os currículos dos indicados, no período de 10 a 20 de fevereiro do ano em que o diploma for concedido.

Depreende-se do artigo 4º, que ao final do prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 3º, as sugestões serão encaminhadas ao Conselho do Diploma Arnaldo Süsskind, que por sua vez, será composto de um representante de cada partido ou bloco parlamentar, conforme disposto entre os parágrafos 1º a 3º, do artigo 4º.

O cronograma de funcionamento do Conselho será definido no ato de sua criação, conforme dispõe o artigo 5º. Complementa o artigo 6º que, após análise dos currículos dos candidatos, o Conselho encaminhará à Mesa a lista com até 5 (cinco) nomes aprovados. Os nomes escolhidos serão publicados no Diário do Senado Federal e em outros meios de publicidade conforme determinação da Presidência do Senado Federal (artigo 7º).

A entrega do diploma será realizada nos termos do artigo 8º, em sessão do Senado Federal, especialmente convocada para este fim, sempre no mês de maio, em razão das comemorações do Dia do Trabalho.

Em breve resumo é do que trata o PRS 73/2012.

O direito do trabalho é o fruto das transformações do século XIX, e somente foi possível dada a evolução histórica do modelo de produção capitalista. Este ramo do direito surge para amenizar as distorções geradas pela contraditória relação Capital x Trabalho.

No Brasil, o direito do trabalho surge no século XX. A demora em seu surgimento é consequência da longa política escravocrata predominante no século anterior.

Um dos fatos importantes para o surgimento do direito trabalhista foi a Revolução Industrial, onde, como bem lembrou o autor deste projeto, o trabalho humano era constantemente explorado. Portanto, é indiscutível a grande importância da Consolidação das Leis Trabalhistas, fruto das conquistas dos operários por melhores condições de trabalho.

É sabido que a grande pauta na agenda do Direito do Trabalho hoje é a flexibilização dos seus direitos. A flexibilização, nada mais é do que um conjunto de regras que objetivam instituir mecanismos tendentes a compatibilizar a relação entre o capital e o trabalho.

Entretanto, há que se observar de perto e com bastante atenção para que a flexibilização não acabe por suprimir os direitos conquistados pelos trabalhadores, dada a dificuldade em equilibrar forças entre empregador e empregado.

Por fim, cumpre parabenizar a Sua Excelência, Senador Paulo Paim, por valorizar os direitos trabalhistas ao conferir o Diploma aos que, de alguma nobre maneira zelaram pela Consolidação das Leis do Trabalho.

## **II – VOTO**

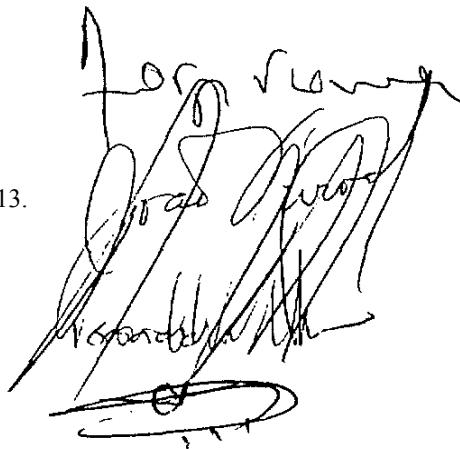
Destarte, por todas as razões acima consignadas, mormente pelo nobre propósito do Diploma Arnaldo Lopes Süsskind, e do que representa este grande nome, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 73/2012, do Senador Paulo Paim.

Sala de Reuniões, 12 de setembro de 2013.



, Presidente

, Relator



Publicado no DSF, de 16/9/2013.

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

**OS: 15& - /2013**